

LEI Nº 6.346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMembé**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, no custeio com melhorias na EMEF Emília de Moura Marcondes, localizada na Avenida dos Diamantes, nº 1.200 – Jardim Eldorado, por Emenda Impositiva Individual do vereador César Augusto Marques, a ser destinada à Secretaria de Educação, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0051.2054	Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação Fundamental	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0124	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO	
31	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01	DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
99.999.0069.2122	Reserva de Contingência	
716 -	Reserva de	(-) R\$
9.9.9999	Contingência	10.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0000	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria